MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.174, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA FUNAI - ANSEF** / Regional de Gurupi, por meio de Concessão de Direito Real de Uso, o domínio da área descrita no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - ÁREA INSTITUCIONAL PMG-C, situada no Loteamento Alto da Boa Vista, nesta cidade, com superfície de 5.571,00m², com os seguintes limites e confrontações: 135,00 metros de frente, confrontando com a Rua João de Souza Brito, chanfro de 4,24 metros lineares; 45,00 metros de fundo, confrontando com a Rua Antônio Pereira da Costa, chanfro de 4,24 metros lineares; 108,16 metros do lado direito, confrontando com a Rua Niol Ney Furtado de Oliveira e 54,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua José Simão Correa.

Art. 2º - A área concedida nos termos desta Lei, destina-se exclusivamente à construção da sede social da entidade, a qual terá 02 (dois) anos de prazo para a conclusão da obra.

Art. 3º - Findo o prazo previsto no artigo anterior, e não cumpridas suas disposições, a área reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de dezembro de 1996.

RAIMUNDO AIMAR QUEIROZ BARBOSA
Prefeito Municipal

LUSMAR SOARES FILHO
Secretário da Administração